

Resolução nº : 2862/2002  
Protocolo nº : 471089/01  
Origem : MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Interessado : SILVERIA SILVANA GENZ FENNER  
Assunto : REVISÃO DE PROVENTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 10907/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 2361/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente